CÂMARA MUNICIPAL
ANGELÂNDIA
EMAIL: CAMARAMUNICIPALANGELANDIA@GMAIL.COM
TELEFONE:
33 3516-9011
CNPJ:
01.674.925/0001-80

Recebi ___/___/___
Câmara Municipal de
Angelândia

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 24/06/24
MARCOS TORQUATO DE SOUZA
PRESIDENTE

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 02 AO PROJETO DE LEI N º13/2024

Os Vereadores abaixo signatários, em Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº.13/2024, apresentam a seguinte, para a qual aguardam deliberação favorável do Plenário da Câmara Municipal, para que, aprovada, siga ao Prefeito Municipal com o respectivo Projeto consolidado, para sanção, promulgação e publicação:

Art.1º - Fica alterado o parágrafo único do artigo 54 do projeto de lei das diretrizes orçamentárias que disporá da seguinte forma:

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual para 2025 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, e o mesmo será executado, proporcionalmente entre os poderes Executivo e Legislativo do Município, de acordo com suas respectivas cotas orçamentárias.

Art.2º - Os dispositivos, anexos e adendos ao Projeto de Lei ainda que não citados na presente Emenda nem objeto de outras, específicas, devem ser readequados para contemplarem as alterações aqui determinadas.

Comissão de legislação, Justiça e Redação final.
Presidente: João Aparecido Lopes Cordeiro
Relator: José Divino Peçanha de Oliveira
Membro: Reginaldo Cordeiro de Souza

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentaria.
Presidente: Marcio Cordeiro Guedes
Relator: Élio batista Fernandes
Membro: Isac Moreira Mendes

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda modificativa ao projeto de lei tem por justificativa a necessidade de termos a garantia da proporcionalidade na execução do orçamento do Executivo x legislativo.
São essas, portanto as breves, porém pertinentes razões que justificam a emenda apresentada e impõe sua aprovação